



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA LOTERJ/GP N.º 643 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR PAGO À TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS JANEIRO

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, com suas respectivas alterações, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo nº SEI-150162/000564/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de recomposição do auxílio-alimentação dos servidores da LOTERJ;
- que a última atualização dos valores pagos à título de Auxílio Alimentação se deu em fevereiro de 2014 (SEI 61525740);
- o Regime e o Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro;
- o Art. 37 da Portaria ME nº 1.487, de 12 de julho de 2022;
- manifestação do Departamento de Gestão de Pessoal da LOTERJ (SEI 61536633) com a demonstração do impacto financeiro da medida pleiteada através da CI inaugural (SEI 61476425);
- pronunciamento da Assessoria Jurídica da LOTERJ (SEI 83681103);
- o estudo de impacto financeiro apresentado pela Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão enquadrando-a como despesa irrelevante nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017 (SEI 71978125);
- despacho da ASSJUR da Secretária de Estado da Casa Civil assinalando que a matéria encontra-se amplamente debatida pela d. Procuradoria Geral do Estado e, orientando a necessária manifestação da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal - COMISARRF (SEI 84973900);
- a manifestação da COMISSARF, estabelecendo os critérios para implementação (SEI 85320578);
- o atesto da área técnica da LOTERJ, de que a despesa é de caráter irrelevante e está abaixo do percentual de 0,001% (um milésimo de um por cento) da Receita Corrente Líquida Estadual, definido pelo artigo 37, § 1º, da Portaria ME 1.487, de 12 de julho de 2022 (SEI 86340533);
- os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública - legalidade, impessoalidade,

moralidade, eficiência e publicidade;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o reajuste do valor pago a título de Auxílio Alimentação aos servidores da Loteria do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O Valor do Auxílio Alimentação será reajustado para o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia útil.

Art. 2º - O valor do Auxílio Alimentação deverá ser atualizado anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias desta Autarquia.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hazenclever Lopes Cançado
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Cançado, Presidente**, em 07/11/2024, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87114902** e o código CRC **6EDFB5F5**.